



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
DLN/GVPM/Parque Estadual de Itaberaba

REGULAMENTO

Nº do Processo: 262.00004151/2023-79

Interessado: DLN/GVPM/Parque Estadual Itapetinga

Assunto: Elaboração de regulamento específico PEITAP conforme Portaria Normativa FF/DE 331/2021

**Regulamento Específico das Unidades de Conservação
com Uso Público da Fundação
Florestal**

Normas gerais da UC

Unidade de Conservação:	Parque Estadual Itapetinga
Núcleo:	(Não se aplica)
Horário de funcionamento da UC:	8:00 as 18:00
Endereço:	Estrada Municipal Júca Sanches N ^o 400 – Jd. Brogota – CEP 12954-070, Atibaia
Telefone:	(11) 4402-3533

Restrições Gerais da UC

De acordo com SNUC, Lei 9.985/2000.

Artigo 7 § 1º O objetivo básico das Unidades de é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.

Artigo 12 § 3º A visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

Restrições Específicas da UC

1. Sugere-se a suspensão das atividades turísticas quando as condições meteorológicas forem desfavoráveis (chuva, raios, ventos fortes ou frio intenso).
2. Algumas regras de postura e uso da área devem ser consideradas, já que más condutas podem resultar em graves danos ambientais, e, com isso, serem objeto de autuação de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 9605 de 12 de Fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais).
3. É proibido qualquer tipo de acampamento no local.
4. É proibido fazer fogueiras ou atear fogo em qualquer área do Parque.
5. Retirada ou alterações significativas da biota, do relevo, do solo e dos cursos d'água sem projeto autorizado não são permitidas. A exceção da limpeza e manutenção de acesso das trilhas existentes.
6. Os resíduos devem ser destinados a lixeiras, ou carregados com os visitantes até um descarte correto.

Normativas aplicáveis

1. Portaria Normativa FF/DE nº 363/2022: Dispõe sobre regulamentação para produções audiovisuais e/ou fotográficas (vídeos e fotos), nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal;
2. Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021: Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
3. Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021: Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.
4. Lei nº 9605/1988- Lei de Crimes Ambientais
5. Resolução SMA nº 195/2018: Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, seus órgãos e entidades vinculadas.
6. Resolução SMA nº 059/2008: Regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo, e dá outras providências;
7. Resolução SIMA nº 005/2021: Dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas e dá providências correlatas.

Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo

1. Fazer agendamento dos passeios e da monitoria
2. Porta os EPIs (equipamento de proteção individual) e EPCs (equipamento de Proteção Coletiva) durante o exercício de suas atividades (ex. para travessia- corda, mosquetão, cadeirinha, luvas).
3. Observar sempre as condições climáticas, consultar previamente as previsões meteorológicas, bem como alertas da defesa civil do estado de SP.
4. Seguir a portaria normativa 331/2021 artigo 17 – Das obrigações e vedações.

Recomendações ao Monitor Ambiental Autônomo

5. Apresentar a Unidade de Conservação, informando sobre geografia, geologia, flora e fauna;
6. Cumprir os procedimentos de agendamento da visita ao arativo escolhido no site, página da Unidade;
7. Comunicar aos visitantes sobre os riscos inerentes as atividades e a tempo de realização do percurso.
8. Portar obrigatoriamente o kit de Primeiros Socorros.
9. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

Endereços e telefones de emergência

1. Polícia Militar Ambiental - Tel: 190
2. Polícia Civil - Tel: 190
3. Corpo de Bombeiros- Tel: 193
4. SAMU- Tel: 192

Critérios para renovação do cadastro do monitor autônomo

A solicitação de cadastro e autorização para o exercício da atividade de monitoria ambiental autônoma deverá ser feita diretamente pelo interessado – pessoa física ou jurídica de natureza individual (Microempreendedor Individual – MEI) - na Unidade de Conservação de interesse, por meio do preenchimento da Ficha de Cadastro e envio para o e-mail monapedragrande@fflorestal.sp.gov.br. Além disso precisa cumprir os seguintes requisitos:

1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil;
3. Apresentar certificado de Curso de Formação de Monitor Ambiental, conforme previsto na Resolução SMA nº 195/2018 e de outros cursos de capacitação porventura realizados;
4. Apresentar atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício da monitoria ambiental.
5. Foto 3x4 digital simples em arquivo JPEG ou PNG (foto de frente, contemplando o rosto todo, sem uso de óculos/boné ou outro acessório que dificulte a identificação), cópia simples do RG, CPF e comprovante de residência atualizado, ou similar (últimos 3

meses); e no caso de MEI, apresentar Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMI.

Procedimentos

Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos. Comunicar ao gestor da Unidade de Conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade seja pelo seu grupo, ou por terceiros, tão logo seja possível.

Contrapartidas

Contrapartida	Periodicidade
Conservação, manutenção e limpeza de trilhas e atrativos	Trimestralmente
Apoio nas atividades de recepção	Cumprimento da agenda de ações de educação ambiental definido pela Unidade e em datas comemorativas.
Apoio logístico, na mobilização e acionamento/comunicação das equipes qualificadas nas atividades de busca e salvamento, em ocorrências na UC.	Quando surgir demanda
Realizar a manutenção da sinalização de emergência, da Transmantiqueira e dos atrativos e trilhas.	Trimestralmente

Observações

1. O cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados é obrigatório, aplicando-se penalidades no caso de descumprimento, conforme disposto no artigo 16 desta Portaria.
2. O atendimento gratuito a grupos de visitantes isentos, quando necessário e solicitado pelo gestor da Unidade, é obrigatório para todos os monitores ambientais autônomos cadastrados.
3. A frequência da realização das contrapartidas deverá ser proporcional ao número de atendimentos remunerados feitos pelo monitor na Unidade, ou seja, quanto mais atendimentos mais contrapartidas deverão ser realizadas.
4. **O presente Regulamento Específico será submetido à apreciação e manifestação do Conselho Gestor oportunamente, logo que for instituído para o Biênio 2024 a 2026 (em tramitação).**

Penalidades

De acordo com a Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021: Infrações leves: advertência, aplicada

pelo gestor da Unidade de Conservação através de notificação escrita. Infrações médias: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 6 (seis) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional, através de notificação escrita. Infrações graves: suspensão temporária do cadastro e autorização por até 24 (vinte e quatro) meses, aplicada pelo Diretor Técnico Regional ou Diretor Executivo, através de notificação escrita.

Observações

Além das circunstâncias atenuantes descritas no artigo 17, poderá ser considerado também o grau de instrução do monitor.

Além das circunstâncias agravantes descritas no artigo 18, poderão ser consideradas também as seguintes circunstâncias:

- a) grau de fragilidade do ambiente;
- b) grau de exposição de risco do visitante;
- c) desrespeito às normas de visitação do atrativo;
- d) ameaça a espécies protegidas da fauna e flora;
- e) depredação do patrimônio público, ambiental ou histórico.

Roteiro/Trilha/Atrativo	Nível de dificuldade	Monitoria Ambiental
Trilha Minha Deusa	Média	Facultativa
Cachoeira do Barroço	Fácil	Facultativa

PE Itapetinga, na data da assinatura digital.

Ana Lúcia Arromba

Gestora do PE Itapetinga



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Arromba, Chefe De Unidade**, em 27/11/2023, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013200058** e o código CRC **E5FA114E**.
